ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.242, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a alteração no Decreto 13.117/2024, de criação e aprovação do Loteamento Residencial LISBOA e contém outras providências"

***Anderson de Paula Silva**, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme o disposto no inciso VI, do art. 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e em acordo com a Lei Complementar 19/2008,*

***CONSIDERANDO**, que o Decreto Municipal 13.117 de 18 de agosto de 2023, dispôs sobre a aprovação do "LOTEAMENTO RESIDENCIAL LISBOA", conforme os requisitos rigorosos e aos trâmites legais submetidos pela Secretaria Municipal de Administração, assim como, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e da Secretaria Municipal de meio Ambiente, recebendo destas, os respectivos Pareceres Técnicos conclusivos para recomendar a aprovação deste loteamento, uma vez que este parcelamento atende às diretrizes urbanísticas estabelecidas em Lei;*

***CONSIDERANDO** que o responsável técnico pelo Loteamento Residencial Lisboa promoveu, dentro do prazo legal, o protocolo (AC003079586) de registro imobiliário no competente Cartório da Comarca de Quirinópolis – GO;*

***CONSIDERANDO** a Nota emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas, determinando adequações a serem atendidas, como requisito essencial para a liberação de aprovação cartorária;*

***CONSIDERANDO** as determinações contidas na Legislação Municipal, em especial, na* Lei Complementar 19, de 15 de maio de 2008 e na Lei Complementar 51, de 17 de setembro de 2018

D E C R E T A

***Art. 1º -** Ficam alterados os seguintes dispositivos do Decreto 13.117, de 18 de agosto de 2024, conforme requerimentos para cumprimento de requisitos, passando a ter a seguinte leitura, ressaltando que, as demais proposições permanecem inalteradas:*

***"Art. 1º -** FICA APROVADO, o Loteamento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL LISBOA", situado na Fazenda Confusão do Rio Preto – Perímetro Urbano, em glebas registradas sob as Matrículas nº 32.811 e nº 32.812, localizada no Perímetro Urbano desta cidade, em acordo com a Lei Complementar Municipal nº 040/2014, de propriedade da empresa Viver Bem Empreendimentos Imobiliários e Participações LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.167.467/0001-03, com endereço à Avenida T-1 nº 1536 sala 107 Edifício Donato Ferreira, Setor Bueno, em Goiânia-Goiás, em conformidade com a Planta Cadastral, Memorial Descritivo dos Lotes de Terrenos e demais documentos do projeto de parcelamento do solo urbano (loteamento), que será obrigatoriamente arquivado na Secretaria de Administração, desta Prefeitura.*

***Art. 2º -** O LOTEAMENTO LISBOA possui 1.077 (um mil e setenta e sete) lotes residenciais; 48 (quarenta e oito) quadras, destas, sendo 06 (seis) Áreas Institucionais; 06 (seis) Áreas Verdes e, Sistema viário com Ruas, Avenidas e Calçadas, com o seguinte Quadro de Áreas:*

ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO	*622.855,33 m2*	*100,00%*
ÁREA DE LOTES (1.077)	*320.779,47 m2*	*51,50%*
AREAS INSTITUCIONAIS (06)	*124.571,07 m²*	*20,00%*

AREAS VERDES (06)	***31.142,76 m²***	***5,00%***
ÁREA DO SISTEMA VIÁRIO	***146.362,03 m²***	***23,50%***

Parágrafo segundo *– (revogado).*

Art. 3º *- Fica o loteador autorizado a implantar, no prazo máximo de 01 (um) ano as infraestruturas listadas abaixo, atendendo determinação do inciso I, do art. 46, da Lei Complementar Municipal nº 019/2008, considerando o Termo de Garantia e Execução de Obras, o qual é parte integrante deste Decreto, e, conforme parágrafo segundo deste artigo que, dentre outros requisitos, define o prazo total de execução de todo o projeto, as áreas e os prazos correspondentes a cada etapa.*
Implantação de Fossa séptica e Sumidouro;
Rede de Distribuição de Água Potável;
Sistema Coletor de Águas Pluviais;
Rede de Distribuição de Energia Elétrica e Iluminação Pública;
Pavimentação Asfáltica em CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente (conforme Lei Complementar 051/2018) e meio-Fio, os quais deverão ser implantados no prazo conforme estabelecido no Termo de Acordo entabulado entre os interessados, cumprindo preceito legal e, desde que, esse prazo não prejudique a instalação pelos futuros moradores.

§ 1º *- Em conformidade com a Análise de Viabilidade Técnica e Operacional (AVTO) emitida pela Saneago e com o Contrato de Compromisso de Compra e Venda, a implantação do item mencionado na alínea "a" deste artigo, ficará a cargo de cada adquirente do imóvel.*
§ 2º *- Para garantia da execução das infraestruturas urbanas que beneficiarão o loteamento, são caucionados, pelo loteador, em favor da Prefeitura de Quirinópolis, 20% (vinte por cento) do total de lotes do Loteamento Residencial LISBOA, correspondentes a 216 (duzentos e dezesseis) lotes, abaixo citados, equivalentes ao valor orçado para a execução das obras e serviços, de acordo com Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo Empreendedor e em conformidade com o art. 44, da Lei Complementar nº 019/2018, bem como as benfeitorias que porventura vierem a existir, as quais serão liberadas conforme cronograma de execução de obras de infraestruturas.*

Quadras	***Quantidade de Lotes por Quadra***	***Números dos Lotes Caucionados***
32	*13*	*Lotes 09 ao 21*
33	*21*	*Lotes 01 ao 21*
34	*26*	*Lotes 01 ao 26*
35	*26*	*Lotes 01 ao 26*
36	*26*	*Lotes 01 ao 26*
37	*26*	*Lotes 01 ao 26*
38	*26*	*Lotes 01 ao 26*
40	*26*	*Lotes 01 ao 26*
41	*26*	*Lotes 01 ao 26*
	Total	***216***

(...)

Art. 2º *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 30 de janeiro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito de Quirinópolis

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:822A6BB5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás no dia 03/02/2025. Edição 3505
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/fgm/